



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

: - LEI Nº 2.459, DE 04 DE JUNHO DE 1979 - :

(Dispõe sobre a extinção do Fundo Especial e dá outras providências).

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU
PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica extinto o Fundo Especial de que trata o artigo 7º da Lei nº 2.283, de 28 de abril de 1977, ficando o Poder Executivo autorizado a restituir aos contribuintes o seu valor principal, em partes proporcionais às respectivas contribuições para a sua formação, e tão logo esse valor seja liberado pelo estabelecimento de crédito que o tem em depósito.

ARTIGO 2º - A importância relativa aos juros e correção monetária atribuídos ao mesmo Fundo, uma vez deduzidas eventuais diferenças entre o arrecadado e o dispendido, relativamente a cada contribuinte, será distribuída em partes iguais entre todos os funcionários efetivos, ativos e inativos, bem como aos pensionistas que, para o mesmo fim, sofreram descontos.

ARTIGO 3º - A partir da vigência desta Lei, como contribuição pela previdência social e assistência médico-hospitalar já previstas na legislação vigente, e que lhes são asseguradas pela Municipalidade, os funcionários titulares de cargo de provimento efetivo ficarão sujeitos, mensalmente, ao desconto correspondente a 5% (cinco por cento) da sua remuneração mensal.

§ 1º - Os funcionários aposentados não estarão sujeitos ao desconto previsto neste artigo, ficando-lhes, entretanto, assegurados os direitos aí previstos.

§ 2º - Aos pensionistas fica assegurado o direito à assistência médico-hospitalar, independentemente de qualquer contribuição.

ARTIGO 4º - A importância correspondente às contribuições previstas no artigo anterior serão objeto de rubrica própria na receita orçamentária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

CONT/LEI Nº 2.459, DE 04/06/79 - FLS. 02.

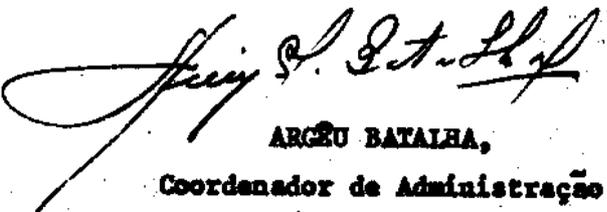
ARTIGO 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão pelas verbas próprias constantes de Orçamento.

ARTIGO 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 04 de junho de 1979, 4189 da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.


WALDEMAR COSTA FILHO,


DIRCEU DO VALLE,
Coordenador de Administração.


ARCEU BATALHA,
Coordenador de Administração
Financeira.

Registrada na Coordenadoria de Administração-Departamento de Administração e publicada no Quadro de Editais da Portaria Municipal em 04 de junho de 1979.